



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	5
Poder Legislativo	5
Atos Legislativos	5
Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.340, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão, em pecúnia, em caráter extraordinário, do vale-alimentação aos Servidores Públicos Municipais, pelo prazo que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com os servidores Municipais e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.930/2003, que introduziu o vale-alimentação na forma de ticket alimentação aos servidores públicos municipais do Município de Buritama - Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204/2021, o valor do vale-alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 208/2022, foi fixado novo valor do vale alimentação, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a ação movida pela Empresa Convênios Card Administradora e Editora Ltda. Me., pela Ação Judicial nº 1001005-74.2022.8.26.0097;

CONSIDERANDO que nova Administração 2025/2028, está efetuando os devidos estudos jurídicos, para averiguar os trâmites legais para solucionar o problema;

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IPCA no período de **JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2025** foi no índice de **0,74%**.

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município e Autarquias, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2025** junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Parágrafo único - O pagamento em pecúnia de que trata o caput deste artigo, em caráter extraordinário, poderá ser feito até que ocorra nova licitação.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não

integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa próprio.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930/2003, com posteriores alterações feitas pelas Leis Complementares nº 204/2021 e 208/22, o valor de **R\$ 548,96 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, do vale-alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **julho, agosto e setembro de 2025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados desde **01 de outubro de 2025**.

Buritama, 09 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.151, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Avaliação Técnica referente a contratação consistente no fornecimento/aquisição de Sistema de Ensino, organização e acompanhamento de ações referentes ao material didático e paradidático, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, através do Ofício nº 495/2025, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 4763/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Específica para Avaliação Técnica referente a contratação consistente no fornecimento/aquisição de Sistema de Ensino para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 3 de 6

materiais didáticos pedagógicos apostilados, organização e acompanhamento de ações referentes ao material didático e paradidático, bem como sobre serviços a eles agregados, pertinente ao referido processo licitatório.

Representante do Departamento Municipal da Educação

Larissa Aline Medrado de Oliveira

Representante do Ensino Infantil I

Bruna Rissardi

Representante do Ensino Fundamental I

Eliana Aparecida Gomes

Daiane dos Santos Martins Silva

Representante do Ensino Infantil II

Marieli Bianchi de Souza

Art. 2º - Em atendimento ao disposto na mesma legislação, aos servidores acima nomeados, de acordo com as atribuições e responsabilidades de suas funções, em conformidade com o Edital de Licitação, caberá proceder no que tange a emissão de parecer técnico, à avaliação da capacitação e a experiência da proponente declarada vencedora do certame, a qualidade técnica dos materiais e serviços a eles agregados apresentados/demonstrados como proposta de fornecimento, compreendendo a metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, bem como a organização e acompanhamento das ações referentes ao material didático e paradidático.

Art. 3º - Pela participação dos trabalhos da Comissão, cada membro, receberá ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.218/2025, desde que haja deliberação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 11.956/2025**.

Buritama, 09 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal da Educação

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.152, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **M.G.**, em virtude da robusta existência de indícios comprobatórios dos fatos apurados pela comissão sindicante instaurada através da

Portaria 12.056/2025, e dá outras providências”.

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 63/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: AJM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.512,50 (CINCO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 64/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: ANSAH COMÉRCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

ATA Nº 65/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 17.794,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 4 de 6

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 66/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.088,00 (DOIS MIL E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 67/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVIÇOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 68/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DLSL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.519,60 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 69/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: E F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 42.154,00 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 70/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 22.572,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 71/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.668,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 72/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 126.189,00 (CENTO E VINTE E SEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 5 de 6

MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP ATA Nº 73/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: VVB COMERCIO ATACADISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 2.436,60 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ DE 1 (UM) ANO.

ASSINATURA: 02/10/2025

Homologação / Adjudicação

“Processo Licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 03/2025”

HOMOLOGAÇÃO

<

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133 de 01-04-2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, com as empresas: BIOLIMP LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.051.567/0001-85, no valor total de R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais); COMERCIAL DISTRIBUIDORA FERATA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.823.996/0001-96 no valor total de R\$ 40.545,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.996.455/0001-02, no valor total de R\$ 1.169,40 (um mil cento e sessenta reais e quarenta centavos); FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ n.º 24.067.457/0001-81, no valor total de R\$ 31.824,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais); KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ n.º 31.313.294/0001-35, no valor total R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais); LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE inscrita no CNPJ n.º 44.871.434/0001-32, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 46.636.768/0001-57 no valor total de R\$ 221,00 (

duzentos e vinte e um reais); MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCao EM VENDAS LTDA inscrita no CNPJ n.º 40.968.252/0001-23 no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ n.º 37.104.931/0001-40 no valor total de 24.129,00 (vinte e quatro mil cento e vinte e nove reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ n.º 30.888.187/0001-72 no valor total de 2.807,62 (dois mil oitocentos e sete reais e sessenta e dois reais); PPR COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 54.711.829/0001-21 no valor total de R\$ 310.182,40 (trezentos e dez mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 39.905.061/0001-33 no valor total de R\$ 1.634,08 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA inscrita no CNPJ n.º 17.581.504/0001-45 no valor total de 102.600,00 (cento e dois mil seiscentos reais). Ante as competências a mim conferidas, AUTORIZO à assinatura do Contrato e despesas decorrentes, observadas as normas legais e regulamentadas, bem como a emissão das Autorizações de Fornecimentos/Ordens de Serviços e das respectivas Notas de Empenho e/ou Sub-Empenhos conforme Artigo 61 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-1964. Ao responsável do setor competente para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Após o envio pelo Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, ficam as empresas acima devidamente convocadas para em até 03 (três) dias úteis assinarem suas respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2025.

Publica-se.

Buritama – SP, 8 de outubro de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 09, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão em pecúnia, em caráter extraordinário, do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Buritama, pelo prazo que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1508

Página 6 de 6

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o comprometimento da Presidência da Câmara Municipal e o máximo respeito ao cumprimento da legislação vigente em nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, que introduziu o vale-alimentação, na forma do ticket alimentação, aos servidores públicos municipais do Município de Buritama, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os valores fixados a título de Vale Alimentação, disposta no artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, sendo seu vigor retroativo a 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que por força do § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, o valor do Vale Alimentação deve ser atualizado trimestralmente através do IPCA (IBGE);

CONSIDERANDO que o acúmulo do IPCA divulgado pelo IBGE no período de **julho, agosto e setembro de 2025** foi no índice de **0,74%**. (setenta e quatro por cento);

RESOLVE:

Art. 1º - O Vale Alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Buritama, instituído por força da mesma legislação, poderá ser pago em pecúnia, em relação aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**, com a data fixada junto ao holerite do servidor, em evento com nomenclatura própria e individualizada, denominado vale-alimentação para registro do pagamento e melhor identificação.

Art. 2º - Em razão da excepcionalidade da forma de pagamento do vale-alimentação, tais proventos não integram o cômputo da base de cálculo para contribuição previdenciária, e tendo caráter indenizatório também não serão computados para fins de tributação de imposto sobre a renda, bem como não integrarão a formação dos gastos com pessoal e seus índices, devendo serem empenhadas em elemento de despesa do orçamento vigente.

Art. 3º - Em conformidade com o § 1º da Lei Municipal nº 2.930, de 29 de maio de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 204, de 15 de dezembro de 2021, a partir de **1º de outubro de 2025, fica majorado para R\$. 548,47 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, o Vale Alimentação, correspondente à variação inflacionária apurada através do IPCA (IBGE) no período de **julho, agosto e setembro de 2025**.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de outubro de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", aos **NOVE** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....